



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---------------------------------------|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Rua Presidente Juscelino, 115, Centro | 77 3489-1041 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 025-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 025-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 5º TERMO ADITIVO Nº 144-2023-MARCOS VINICIUS DE SOUZA SILVA-PUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-2023**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 05/07/2023, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 21 de junho de 2023.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023****OBJETO**

Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **05 de julho de 2023**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

| | |
|-----|---|
| 1. | DO OBJETO |
| 2. | DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 3. | DO CREDENCIAMENTO |
| 4. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 5. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 6. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| 7. | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 8. | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 9. | DA FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 10. | BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| 11. | DA NEGOCIAÇÃO |
| 12. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA |
| 13. | DA HABILITAÇÃO |
| 14. | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| 15. | DOS RECURSOS |
| 16. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 17. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 18. | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| 19. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 20. | DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE |
| 21. | REAJUSTAMENTO |
| 22. | DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| 23. | DO PAGAMENTO |
| 24. | DAS SANÇÕES |
| 25. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA |
| 26. | DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL |
| 27. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 28. | DOS ANEXOS |
| 29. | DO FORO |

A N E X O S

| | | |
|-----------|---|-------------------------------------|
| ANEXO I | - | Termo de Referência |
| ANEXO II | - | Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - | Mínuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IV | - | Mínuta de Contrato |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2023

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **05 DE JULHO DE 2023**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** no **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.2. A licitação será realizada por **GRUPO ÚNICO**, sendo um total de **90 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A despesa com os fornecimentos do serviços constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 5.352.798,50 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme os valores dispostos extraídos no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI: 04/2023 – Não Desonerado, acrescido de BDI de 25%, conforme planilha de custos constante do Termo de Referência.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, salvo se a licitante comprovar a habilitação com a documentação enviada juntamente com o anexo da proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.9.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 30 (trinta) minutos, exceto o prazo previsto nos itens 11.2.3., 12.2. e 14.1., deste edital, conforme prevê o § 2º do artigo 38 do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa **no sistema eletrônico**, o valor **unitário de cada item**, valor total do item e valor global do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, § 2º da IN SEGES/MP nº 5./2017.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante à desclassificação e às sanções previstas neste Edital.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.3.1. Valor unitário e total do item.

6.8.3.2. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.9.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

6.9.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.1.1. A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

8.1.1.2. Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

9.3.2. Os valores unitários e/ou totais de cada um dos Itens, não poderão ser maiores dos valores máximos aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.22. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação aos grupos onde não há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.8.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.8.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.2. O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

11.2.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

11.4.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

11.4.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custo, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.

12.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados, inclusive o BDI.

12.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.6.5. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos-Ba, CEP: 47.680-000.**

12.6.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

12.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

12.8.1.1. O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sítios oficiais:

13.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

13.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.7. *O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.*





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Clausula seguinte.

13.9. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se **necessário e obrigatório** o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Econômica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

13.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**

13.9.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.9.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.9.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.9.2.2. **Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.9.2.3. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.9.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.9.2.6. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus sócios e/ou administradores.**

13.9.2.7. No caso de sociedade cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.9.3.1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

13.9.3.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.3.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

13.9.3.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

13.9.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

13.9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.9.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

13.9.4.2. Certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante;

13.9.4.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.9.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.9.4.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.9.4.3.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

13.9.4.3.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

13.9.4.3.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

13.9.4.3.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{array}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.9.4.3.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

13.9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.5.1. Empresa deverá ser credenciada, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRASNET;

13.9.6. Registro ou inscrição da empresa licitante Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e/ou CRT (Conselhor Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

13.9.7. Registro ou inscrição da empresa licitante e do seu Responsável Técnico no CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

13.9.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA, CAU ou CRA através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Para comprovação da similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionados:

| Item | Descrição dos Serviços da Planilha Orçamentária |
|-------|--|
| 1.4.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 |
| 1.8.4 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | |
|-----|--|
| 2.2 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |
| 2.3 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |

13.9.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.9.9.1. **Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

13.9.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.16.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.9.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.9.16.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9.16.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

14.2.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

15.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **PELO VALOR GLOBAL** à licitante vencedora.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, contendo a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

19.4.1.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quando estiver devidamente implantado.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

20.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.2.1. Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

20.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência de cada contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5.1. O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

20.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

20.6. O prazo máximo para entrega será de acordo com o cronograma previsto em cada Ordem de Serviço, podendo ser realizado em prazo inferior ao máximo permitido.

20.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. cometer fraude fiscal;

24.1.4. apresentar documento falso;

24.1.5. fizer declaração falsa;

24.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

24.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

24.1.10. não manter a proposta;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Para os fins da Subcondição 24.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

24.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24.4. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

24.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

24.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste instrumento convocatório.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. As sanções previstas nos subitens 24.4.1, 24.4.6 e 24.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

24.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

25.4.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmcocos@hotmail.com, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

26.1.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico nº 025-2023 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

26.2. A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos-BA, Pregão Eletrônico nº 025-2023 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet – licitacaopmcocos@hotmail.com,

26.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.4.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.
- 27.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 27.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 27.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 27.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 27.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br e comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 12h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.17. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Ba, 21 de Junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------|---------------|--|
| Obra | Bancos | B.D.I. | Encargos Sociais |
| SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA | SINAPI - 04/2023 - Bahia | 25,0% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. (Máximo Aceitável) | Valor Unit com BDI | Total (Máximo Aceitável) | Peso (%) |
|------------|--------|--------|---|-----|--------|--------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|
| 1 | | | SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA | | | | | 1.668.124,00 | 31,16 % |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 26.928,00 | 0,50 % |
| 1.1.1 | 98458 | SINAPI | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | m² | 300 | 22,97 | 28,71 | 8.613,00 | 0,16 % |
| 1.1.2 | 99059 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 500 | 29,31 | 36,63 | 18.315,00 | 0,34 % |
| 1.2 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | 83.689,50 | 1,56 % |
| 1.2.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 200 | 84,93 | 106,16 | 21.232,00 | 0,40 % |
| 1.2.2 | 101617 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | m² | 200 | 3,18 | 3,97 | 794,00 | 0,01 % |
| 1.2.3 | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 200 | 51,49 | 64,36 | 12.872,00 | 0,24 % |
| 1.2.4 | 101166 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | m³ | 100 | 344,89 | 431,11 | 43.111,00 | 0,81 % |
| 1.2.5 | 98561 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | m² | 150 | 30,30 | 37,87 | 5.680,50 | 0,11 % |
| 1.3 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | 174.987,50 | 3,27 % |
| 1.3.1 | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA | m² | 800 | 22,73 | 28,41 | 22.728,00 | 0,42 % |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

| | | | | | | | | | | |
|------------|--------|--------|--|----|------|--------|--------|-------------------|---------------|--|
| | | | CONVENIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 | | | | | | | |
| 1.3.2 | 93205 | SINAPI | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 | M | 150 | 10,44 | 13,05 | 1.957,50 | 0,04 % | |
| 1.3.2 | 101792 | SINAPI | ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m³ | 700 | 5,80 | 7,25 | 5.075,00 | 0,09 % | |
| 1.3.4 | 93199 | SINAPI | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 300 | 10,44 | 13,05 | 3.915,00 | 0,07 % | |
| 1.3.5 | 92771 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 5000 | 0,87 | 1,08 | 5.400,00 | 0,10 % | |
| 1.3.6 | 92877 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 5000 | 0,40 | 0,50 | 2.500,00 | 0,05 % | |
| 1.3.7 | 92800 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 5000 | 1,96 | 2,45 | 12.250,00 | 0,23 % | |
| 1.3.8 | 93191 | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 500 | 10,44 | 13,05 | 6.525,00 | 0,12 % | |
| 1.3.9 | 92876 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 | KG | 500 | 0,75 | 0,93 | 465,00 | 0,01 % | |
| 1.3.10 | 102474 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 400 | 94,42 | 118,02 | 47.208,00 | 0,88 % | |
| 1.3.11 | 102486 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | m³ | 400 | 133,93 | 167,41 | 66.964,00 | 1,25 % | |
| 1.4 | | | PAREDES E VEDAÇÃO | | | | | 311.680,00 | 5,82 % | |
| 1.4.1 | 101162 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | m² | 250 | 91,76 | 114,70 | 28.675,00 | 0,54 % | |
| 1.4.2 | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 2000 | 66,54 | 83,17 | 166.340,00 | 3,11 % | |
| 1.4.3 | 89480 | SINAPI | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 | m² | 500 | 58,83 | 73,53 | 36.765,00 | 0,69 % | |
| 1.4.4 | 88626 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 | m³ | 200 | 112,40 | 140,50 | 28.100,00 | 0,52 % | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|------------|--------|--------|---|----|------|--------|--------|-------------------|---------------|--|
| | | | L. AF_08/2019 | | | | | | | |
| 1.4.5 | 101158 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020 | m² | 1000 | 23,44 | 29,30 | 29.300,00 | 0,55 % | |
| 1.4.6 | 101157 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020 | m² | 900 | 20,00 | 25,00 | 22.500,00 | 0,42 % | |
| 1.5 | | | ESQUADRIAS | | | | | 151.688,00 | 2,83 % | |
| 1.5.1 | 91297 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 150 | 61,77 | 77,21 | 11.581,50 | 0,22 % | |
| 1.5.2 | 90821 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 150 | 56,50 | 70,62 | 10.593,00 | 0,20 % | |
| 1.5.3 | 94807 | SINAPI | PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 150 | 40,01 | 50,01 | 7.501,50 | 0,14 % | |
| 1.5.4 | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 150 | 21,44 | 26,80 | 4.020,00 | 0,08 % | |
| 1.5.5 | 94559 | SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 100 | 189,35 | 236,68 | 23.668,00 | 0,44 % | |
| 1.5.6 | 94569 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 150 | 70,54 | 88,17 | 13.225,50 | 0,25 % | |
| 1.5.7 | 100674 | SINAPI | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 150 | 29,75 | 37,18 | 5.577,00 | 0,10 % | |
| 1.5.8 | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 300 | 15,80 | 19,75 | 5.925,00 | 0,11 % | |
| 1.5.9 | 91307 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 200 | 30,65 | 38,31 | 7.662,00 | 0,14 % | |
| 1.5.10 | 91295 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 150 | 51,23 | 64,03 | 9.604,50 | 0,18 % | |
| 1.5.11 | 91292 | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 500 | 78,34 | 97,92 | 48.960,00 | 0,91 % | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|--------|--|----|------|-------|-------|-------------------|---------------|
| 1.5.1 2 | 100660 | SINAPI | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 1000 | 2,70 | 3,37 | 3.370,00 | 0,06 % |
| 1.6 | | | COBERTURA | | | | | 115.150,00 | 2,15 % |
| 1.6.1 | 92539 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 1000 | 19,99 | 24,98 | 24.980,00 | 0,47 % |
| 1.6.2 | 94445 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 3000 | 12,53 | 15,66 | 46.980,00 | 0,88 % |
| 1.6.3 | 94221 | SINAPI | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 500 | 9,38 | 11,72 | 5.860,00 | 0,11 % |
| 1.6.4 | 94231 | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 500 | 7,79 | 9,73 | 4.865,00 | 0,09 % |
| 1.6.5 | 94224 | SINAPI | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | M | 500 | 22,24 | 27,80 | 13.900,00 | 0,26 % |
| 1.6.6 | 94229 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 500 | 29,71 | 37,13 | 18.565,00 | 0,35 % |
| 1.7 | | | REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO | | | | | 468.543,00 | 8,75 % |
| 1.7.1 | 87905 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 2000 | 6,50 | 8,12 | 16.240,00 | 0,30 % |
| 1.7.2 | 104219 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | m² | 1000 | 28,47 | 35,58 | 35.580,00 | 0,66 % |
| 1.7.3 | 87543 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 3000 | 6,65 | 8,31 | 24.930,00 | 0,47 % |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|---|----|------|-------|-------|-----------|--------|
| 1.7.4 | 87275 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 800 | 34,91 | 43,63 | 34.904,00 | 0,65 % |
| 1.7.5 | 87273 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 800 | 27,95 | 34,93 | 27.944,00 | 0,52 % |
| 1.7.6 | 87247 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | m² | 1000 | 17,88 | 22,35 | 22.350,00 | 0,42 % |
| 1.7.7 | 87248 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | m² | 1000 | 10,10 | 12,62 | 12.620,00 | 0,24 % |
| 1.7.8 | 88415 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | m² | 3000 | 2,01 | 2,51 | 7.530,00 | 0,14 % |
| 1.7.9 | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 3000 | 14,05 | 17,56 | 52.680,00 | 0,98 % |
| 1.7.10 | 88496 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 500 | 7,65 | 9,56 | 4.780,00 | 0,09 % |
| 1.7.11 | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 3000 | 6,34 | 7,92 | 23.760,00 | 0,44 % |
| 1.7.12 | 88431 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 | m² | 1500 | 11,26 | 14,07 | 21.105,00 | 0,39 % |
| 1.7.13 | 104639 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 3000 | 8,83 | 11,03 | 33.090,00 | 0,62 % |
| 1.7.14 | 102209 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | m² | 3000 | 6,05 | 7,56 | 22.680,00 | 0,42 % |
| 1.7.15 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | m² | 3000 | 11,20 | 14,00 | 42.000,00 | 0,78 % |
| 1.7.16 | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 1000 | 43,11 | 53,88 | 53.880,00 | 1,01 % |
| 1.7.17 | 102193 | SINAPI | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | m² | 3000 | 1,72 | 2,15 | 6.450,00 | 0,12 % |
| 1.7.18 | 100717 | SINAPI | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | m² | 1000 | 9,49 | 11,86 | 11.860,00 | 0,22 % |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

37





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|--------|--|----------------|------|--------|--------|-------------------|---------------|
| 1.7.1 9 | 102488 | SINAPI | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | m ² | 3000 | 3,78 | 4,72 | 14.160,00 | 0,26 % |
| 1.8 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 289.035,00 | 5,40 % |
| 1.8.1 | 101169 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 | m ² | 1000 | 20,86 | 26,07 | 26.070,00 | 0,49 % |
| 1.8.2 | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m ³ | 500 | 157,71 | 197,13 | 98.565,00 | 1,84 % |
| 1.8.3 | 92396 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | m ² | 800 | 19,32 | 24,15 | 19.320,00 | 0,36 % |
| 1.8.4 | 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | m ² | 3000 | 38,69 | 48,36 | 145.080,00 | 2,71 % |
| 1.9 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES 1 | | | | | 46.423,00 | 0,87 % |
| 1.9.1 | 97664 | SINAPI | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 500 | 1,57 | 1,96 | 980,00 | 0,02 % |
| 1.9.2 | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 500 | 5,16 | 6,45 | 3.225,00 | 0,06 % |
| 1.9.3 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 200 | 26,50 | 33,12 | 6.624,00 | 0,12 % |
| 1.9.4 | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 200 | 12,63 | 15,78 | 3.156,00 | 0,06 % |
| 1.9.5 | 102190 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021 | m ² | 200 | 17,60 | 22,00 | 4.400,00 | 0,08 % |
| 1.9.6 | 97655 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 400 | 17,20 | 21,50 | 8.600,00 | 0,16 % |
| 1.9.7 | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 100 | 3,55 | 4,43 | 443,00 | 0,01 % |
| 1.9.8 | 98527 | SINAPI | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018 | UN | 100 | 64,55 | 80,68 | 8.068,00 | 0,15 % |
| 1.9.9 | 98526 | SINAPI | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018 | UN | 100 | 29,98 | 37,47 | 3.747,00 | 0,07 % |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|--------|--|----|-------|--------|--------|---------------------|----------------|
| 1.9.9 | 98524 | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | m² | 500 | 3,17 | 3,96 | 1.980,00 | 0,04 % |
| 1.9.10 | 99803 | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | m² | 2000 | 2,08 | 2,60 | 5.200,00 | 0,10 % |
| 2 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES 2 | | | | | 3.684.674,50 | 68,84 % |
| 2.1 | 88252 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 14000 | 21,34 | 26,67 | 373.380,00 | 6,98 % |
| 2.2 | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 21000 | 30,96 | 38,70 | 812.700,00 | 15,18 % |
| 2.3 | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 21000 | 29,85 | 37,31 | 783.510,00 | 14,64 % |
| 2.4 | 88315 | SINAPI | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2100 | 30,38 | 37,97 | 79.737,00 | 1,49 % |
| 2.5 | 90781 | SINAPI | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 10000 | 36,15 | 45,18 | 451.800,00 | 8,44 % |
| 2.6 | 88326 | SINAPI | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4200 | 27,10 | 33,87 | 142.254,00 | 2,66 % |
| 2.7 | 100289 | SINAPI | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3200 | 21,25 | 26,56 | 84.992,00 | 1,59 % |
| 2.8 | 88281 | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1400 | 30,72 | 38,40 | 53.760,00 | 1,00 % |
| 2.9 | 88284 | SINAPI | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4200 | 32,08 | 40,10 | 168.420,00 | 3,15 % |
| 2.10 | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5600 | 35,23 | 44,03 | 246.568,00 | 4,61 % |
| 2.11 | 90769 | SINAPI | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3000 | 116,22 | 145,27 | 435.810,00 | 8,14 % |
| 2.12 | 88325 | SINAPI | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 350 | 23,02 | 28,77 | 10.069,50 | 0,19 % |
| 2.13 | 88274 | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 200 | 30,45 | 38,06 | 7.612,00 | 0,14 % |
| 2.14 | 88317 | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 700 | 38,93 | 48,66 | 34.062,00 | 0,64 % |

| | |
|----------------------|---------------------|
| Total sem BDI | 4.282.689,00 |
| Total do BDI | 1.070.109,50 |
| Total Geral | 5.352.798,50 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | |
|----|-------------------------------|--------------------------|--------|--|
| 1. | Obra | Bancos | B.D.I. | Encargos Sociais |
| | SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA | SINAPI - 04/2023 - Bahia | 25,0% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

Planilha Orçamentária Analítica

| | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-----|----------------------|-------------|------------------|--------------|
| 1 | | | SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA | | | | | | 1.668.124,00 |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 26.928,00 |
| 1.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 98458 | SINAPI | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 22,97 | 22,97 | |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2042000 | 21,90 | 4,47 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6127000 | 30,20 | 18,50 | |
| | | | | | | MO sem LS => 16,31 | LS => 0,00 | MO com LS => | 16,31 |
| | | | | | | Valor do BDI => 5,74 | | Valor com BDI => | 28,71 |
| | | | | | | Quant. => | 300,0000000 | Preço Total => | 8.613,00 |
| 1.1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--|--------------------------|-------|--------------------|-------|--------------------------|------------------|
| Composição | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | M | 1,0000000 | 29,31 | 29,31 | |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3563000 | 21,90 | 7,80 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7125000 | 30,20 | 21,51 | |
| | | | | MO sem LS => | 20,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 20,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,32 | | | Valor com BDI => | 36,63 |
| | | | | Quant. => | | 500,0000000 | | Preço Total => | 18.315,00 |

| 1.2 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | 83.689,50 | |
|---------------------|--------|--------|---|---------------------------|-------|--------------------|------------|--------------------------|------------------|
| 1.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 84,93 | 84,93 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | 21,47 | 84,93 | |
| | | | | MO sem LS => | 52,65 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 52,65 |
| | | | | Valor do BDI => | 21,23 | | | Valor com BDI => | 106,16 |
| | | | | Quant. => | | 200,0000000 | | Preço Total => | 21.232,00 |

| 1.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|--|---------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 101617 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m² | 1,0000000 | 3,18 | 3,18 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

41





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--------------------------------------|--------------------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|---------------|
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0507000 | 30,60 | 1,55 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 21,47 | 1,63 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,13 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,13 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,79 | | Valor com BDI => | | 3,97 |
| | | | | | | Quant. => | 200,0000000 | Preço Total => | 794,00 |

| 1.2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|---------------------------|-------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|
| Composição | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | 51,49 | 51,49 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3986000 | 21,47 | 51,49 | |
| | | | | MO sem LS => | 31,92 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 31,92 |
| | | | | Valor do BDI => | 12,87 | | Valor com BDI => | | 64,36 |
| | | | | | | Quant. => | 200,0000000 | Preço Total => | 12.872,00 |

| 1.2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|-------------------------------|--------|-----------|------------|--------|--------|
| Composição | 101166 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 344,89 | 344,89 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,3440000 | 30,60 | 255,32 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,1720000 | 21,47 | 89,57 | |
| | | | | MO sem LS => | 241,34 | LS => | 0,00 | MO com | 241,34 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

42





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 86,22 Valor com BDI => 431,11
 Quant. => 100,000000 Preço Total => 43.111,00

| 1.2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|---|--|-----------------|-------------|------------------|-------|--------------|-------|
| Composição | 98561 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS | m² | 1,0000000 | 30,30 | 30,30 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8670000 | 30,60 | 26,53 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1760000 | 21,47 | 3,77 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 21,64 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 21,64 |
| | | | | | Valor do BDI => | 7,57 | Valor com BDI => | | 37,87 | |
| | | | | | Quant. => | 150,0000000 | Preço Total => | | 5.680,50 | |

| 1.3 | SUPERESTRUTURA | | | | | | | | 174.987,50 | |
|---------------------|----------------|--------|--|-------------------------------|--------------|-----------|------------|-------|------------|-------|
| 1.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 22,73 | 22,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5010000 | 30,20 | 15,13 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3540000 | 21,47 | 7,60 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 15,75 | LS | 0,00 | MO | 15,75 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

43





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 5,68
 com LS => 28,41
 Valor com BDI => 28,41
 Quant. => 800,0000000
 Preço Total => 22.728,00

| 1.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|-------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 93205 | SINAPI | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 1,0000000 | 10,44 | 10,44 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2530000 | 30,60 | 7,74 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1260000 | 21,47 | 2,70 |

MO sem LS => 7,30
 LS => 0,00
 com LS => 7,30
 Valor do BDI => 2,61
 Valor com BDI => 13,05
 Quant. => 150,0000000
 Preço Total => 1.957,50

| 1.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|-------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 101792 | SINAPI | ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 5,80 | 5,80 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0900000 | 21,90 | 1,97 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1270000 | 30,20 | 3,83 |

MO sem LS => 4,03
 LS => 0,00
 com LS => 4,03
 Valor do BDI => 1,45
 Valor com BDI => 7,25





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | Quan t. => | 700,000000 | Preço Total => | 5.075,00 |
|---------------------|--------|--------|---|-------------------------------|-----------------|-----------|---------------|------------------|---------------|---------------|----------------------|----------|
| 1.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |
| Composição | 93199 | SINAPI | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 1,0000000 | 10,44 | 10,44 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2530000 | 30,60 | 7,74 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1260000 | 21,47 | 2,70 | | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 7,30 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | | 7,30 |
| | | | | | Valor do BDI => | 2,61 | | Valor com BDI => | | | 13,05 | |
| | | | | | | | | | Quan t. => | 300,0000000 | Preço Total => | 3.915,00 |
| 1.3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |
| Composição | 92771 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 0,87 | 0,87 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0042000 | 22,04 | 0,09 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0259000 | 30,38 | 0,78 | | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 0,62 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | | 0,62 |
| | | | | | Valor do BDI => | 0,21 | | Valor com BDI => | | | 1,08 | |
| | | | | | | | | | Quan t. => | 5.000,0000000 | Preço Total => | 5.400,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

45





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 1.3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|-------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|-----------------|------|
| Composição | 92877 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 0,40 | 0,40 | |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0018000 | 22,04 | 0,03 | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0125000 | 30,38 | 0,37 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,29 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,29 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,10 | | Valor com BDI => | 0,50 | |
| | | | | | Quant. => | 5.000,0000000 | Preço Total => | 2.500,00 | |

| 1.3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|-------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|------|
| Composição | 92800 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 1,96 | 1,96 | |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0095000 | 22,04 | 0,20 | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0581000 | 30,38 | 1,76 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,41 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,41 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,49 | | Valor com BDI => | 2,45 | |
| | | | | | Quant. => | 5.000,0000000 | Preço Total => | 12.250,00 | |

| 1.3.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|---|-------------------------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 93191 | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 1,0000000 | 10,44 | 10,44 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2530000 | 30,60 | 7,74 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1260000 | 21,47 | 2,70 | |
| | | | | MO sem LS => | 7,30 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,30 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,61 | | Valor com BDI => | 13,05 | |
| | | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 6.525,00 |

| 1.3.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unid | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|-------------------------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|---------------|
| Composição | 92876 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 0,75 | 0,75 | |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0032000 | 22,04 | 0,07 | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0224000 | 30,38 | 0,68 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,53 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,53 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,18 | | Valor com BDI => | 0,93 | |
| | | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 465,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

47





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I =>

| 1.3.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|------------|--|-------------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------------|----------------|-----------|
| Composição | 102474 | SINA PI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 94,42 | 94,42 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINA PI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3750000 | 21,47 | 50,99 | | |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINA PI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4993000 | 28,97 | 43,43 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 64,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 64,32 |
| | | | | | Valor do BDI => | 23,60 | Quant. => | 400,0000000 | Preço Total => | 47.208,00 |
| | | | | | | | Valor com BDI => | 118,02 | | |
| 1.3.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 102486 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 133,93 | 133,93 | | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

48





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--------------------------------------|--------------------------|-------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,2383000 | 21,47 | 133,93 | |
| | | | | MO sem LS => | 83,03 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 83,03 |
| | | | | Valor do BDI => | 33,48 | | Valor com BDI => | 167,41 | |
| | | | | Quant. => | | 400,0000000 | Preço Total => | 66.964,00 | |

| 1.4 PAREDES E VEDAÇÃO | | | | | | | | | 311.680,00 |
|-----------------------|--------|--------|---|--------------------------|-------|--------------------|--------------------------|------------------|------------|
| 1.4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 101162 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | PARE - PAREDES/PAINEIS | m² | 1,0000000 | 91,76 | 91,76 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,2200000 | 30,60 | 67,93 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1100000 | 21,47 | 23,83 | |
| | | | | MO sem LS => | 64,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 64,20 |
| | | | | Valor do BDI => | 22,94 | | Valor com BDI => | 114,70 | |
| | | | | Quant. => | | 250,0000000 | Preço Total => | 28.675,00 | |

| 1.4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|--|------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | PARE - PAREDES/PAINEIS | m² | 1,0000000 | 66,54 | 66,54 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6100000 | 30,60 | 49,26 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8050000 | 21,47 | 17,28 | |
| | | | | MO sem LS => | 46,56 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 46,56 |
| | | | | Valor do BDI => | 16,63 | | Valor com BDI => | 83,17 | |
| | | | | | Quant. => | 2.000,0000000 | Preço Total => | 166.340,00 | |

| 1.4.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 89480 | SINAPI | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 | PARE - PAREDES/PAINEIS | m² | 1,0000000 | 58,83 | 58,83 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1300000 | 30,60 | 34,57 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1300000 | 21,47 | 24,26 | |
| | | | | MO sem LS => | 40,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 40,20 |
| | | | | Valor do BDI => | 14,70 | | Valor com BDI => | 73,53 | |
| | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 36.765,00 | |

| 1.4.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 88626 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 112,40 | 112,40 |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,8800000 | 28,97 | 112,40 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|-----------------|-------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|
| MO sem LS => | 84,66 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 84,66 |
| Valor do BDI => | 28,10 | | Valor com BDI => | 140,50 | |
| | | Quant. => | 200,000000 | Preço Total => | 28.100,00 |

| 1.4.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 101158 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020 | PARE - PAREDES/PAINEIS | m² | 1,0000000 | 23,44 | 23,44 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5670000 | 30,60 | 17,35 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2840000 | 21,47 | 6,09 |

| | | | | | |
|-----------------|-------|---------------------|---------------------|--------------------------|------------------|
| MO sem LS => | 16,40 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 16,40 |
| Valor do BDI => | 5,86 | | Valor com BDI => | 29,30 | |
| | | Quant. => | 1.000,000000 | Preço Total => | 29.300,00 |

| 1.4.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 101157 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020 | PARE - PAREDES/PAINEIS | m² | 1,0000000 | 20,00 | 20,00 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4840000 | 30,60 | 14,81 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2420000 | 21,47 | 5,19 |

| | | | | | |
|-----------------|-------|-------|------------------|--------------|-------|
| MO sem LS => | 13,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,99 |
| Valor do BDI => | 5,00 | | Valor com BDI => | 25,00 | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | Quant. => | 900,000000 | Preço Total => | 22.500,00 |
|---------------------|---------------|--------------|---|------------------------------------|------------|---------------------|--------------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 1.5 | | | ESQUADRIAS | | | | | | | 151.688,00 |
| 1.5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 91297 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 61,77 | 61,77 | | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5460000 | 29,23 | 45,18 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7730000 | 21,47 | 16,59 | | |
| | | | | MO sem LS => | 42,86 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | 42,86 |
| | | | | Valor do BDI => | 15,44 | | | Valor com BDI => | | 77,21 |
| | | | | | | Quant. => | 150,0000000 | Preço Total => | | 11.581,50 |
| 1.5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 90821 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 56,50 | 56,50 | | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4140000 | 29,23 | 41,33 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7070000 | 21,47 | 15,17 | | |
| | | | | MO sem LS => | 39,21 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | 39,21 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 14,12 Valor com BDI => 70,62
 Quant. => 150,0000000 Preço Total => 10.593,00

| 1.5.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|----------------|----------|
| Composição | 94807 | SINAPI | PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 40,01 | 40,01 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,9680000 | 30,60 | 29,62 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4840000 | 21,47 | 10,39 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 27,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 27,99 |
| | | | | | Valor do BDI => | 10,00 | | Valor com BDI => | | 50,01 |
| | | | | | | | Quant. => | 150,0000000 | Preço Total => | 7.501,50 |

| 1.5.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------------|--------------|-----------|------------|-------|--------------|-------|
| Composição | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 21,44 | 21,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5190000 | 30,60 | 15,88 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2590000 | 21,47 | 5,56 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 14,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14,99 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

53





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 5,36 Valor com BDI => 26,80
 Quant. => 150,000000 Preço Total => 4.020,00

| 1.5.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------------|--------|------------------|-------------|--------------------------|
| Composição | 94559 | SINAPI | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 189,35 | 189,35 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,5810000 | 30,60 | 140,17 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,2910000 | 21,47 | 49,18 |
| | | | | MO sem LS => | 132,50 | LS => | 0,00 | 132,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 47,33 | Valor com BDI => | | 236,68 |
| | | | | | | Quant. => | 100,0000000 | Preço Total => 23.668,00 |

| 1.5.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------------|-------|------------------|------------|-------|
| Composição | 94569 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 70,54 | 70,54 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,7070000 | 30,60 | 52,23 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8530000 | 21,47 | 18,31 |
| | | | | MO sem LS => | 49,36 | LS => | 0,00 | 49,36 |
| | | | | Valor do BDI => | 17,63 | Valor com BDI => | | 88,17 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

54





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | Quant. => | 150,000000 | Preço Total => | 13.225,50 |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|--------------|----------------|-----------|
| 1.5.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
| Composição | 100674 | SINAPI | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 29,75 | 29,75 | | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7200000 | 30,60 | 22,03 | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3600000 | 21,47 | 7,72 | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 20,82 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 20,82 | |
| | | | | | Valor do BDI => | 7,43 | | Valor com BDI => | 37,18 | | |
| | | | | | | | | Quant. => | 150,0000000 | Preço Total => | 5.577,00 |
| 1.5.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
| Composição | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 15,80 | 15,80 | | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3826000 | 30,60 | 11,70 | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1910000 | 21,47 | 4,10 | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 11,06 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,06 | |
| | | | | | Valor do BDI => | 3,95 | | Valor com BDI => | 19,75 | | |
| | | | | | | | | Quant. => | 300,0000000 | Preço Total => | 5.925,00 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

55





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 1.5.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------------|-----|---------------------|--------------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| Composição | 91307 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 30,65 | 30,65 | | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7670000 | 29,23 | 22,41 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3840000 | 21,47 | 8,24 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 21,27 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 21,27 |
| | | | | Valor do BDI => | | 7,66 | | Valor com BDI => | | 38,31 |
| | | | | | | Quant. => | 200,0000000 | Preço Total => | | 7.662,00 |

| 1.5.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------------|-----|-----------|------------|------------------|--------------|-------|
| Composição | 91295 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 51,23 | 51,23 | | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,2820000 | 29,23 | 37,47 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6410000 | 21,47 | 13,76 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 35,55 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 35,55 |
| | | | | Valor do BDI => | | 12,80 | | Valor com BDI => | | 64,03 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

56





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 1.5.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|------------|---|------------------------------------|-----------------|-----------|------------|-------------|----------------|-----------|
| Composição | 91292 | SINA PI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | UN | 1,0000000 | 78,34 | 78,34 | | |
| Composição Auxiliar | 88261 | SINA PI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5520000 | 29,23 | 16,13 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINA PI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,3620000 | 30,60 | 41,67 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINA PI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,9570000 | 21,47 | 20,54 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 54,69 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 54,69 |
| | | | | | Valor do BDI => | 19,58 | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 97,92 |
| | | | | | | | | | | 48.960,00 |
| 1.5.12 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 100660 | SINAPI | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | M | 1,0000000 | 2,70 | 2,70 | | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

57





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--|--------------------------|------|----------------------|--------------------------|-----------------|------|
| Composição Auxiliar | 88261 | SINAPI | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0680000 | 29,23 | 1,98 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0340000 | 21,47 | 0,72 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,88 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,88 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,67 | | Valor com BDI => | 3,37 | |
| | | | | Quant. => | | 1.000,0000000 | Preço Total => | 3.370,00 | |

| 1.6 | | | | | | | | | 115.150,00 |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-------|----------------------|--------------------------|------------------|------------|
| 1.6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 92539 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 19,99 | 19,99 | |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4070000 | 21,90 | 8,91 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3670000 | 30,20 | 11,08 | |
| | | | | MO sem LS => | 13,68 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,99 | | Valor com BDI => | 24,98 | |
| | | | | Quant. => | | 1.000,0000000 | Preço Total => | 24.980,00 | |
| 1.6.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|---|--------------------------|------|----------------------|--------------------------|--------------|------------------|
| Composição | 94445 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 12,53 | 12,53 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3990000 | 21,47 | 8,56 | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1330000 | 29,92 | 3,97 | |
| | | | | MO sem LS => | 8,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 8,20 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,13 | | Valor com BDI => | | 15,66 |
| | | | | Quant. => | | 3.000,0000000 | Preço Total => | | 46.980,00 |

| 1.6.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| Composição | 94221 | SINAPI | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | M | 1,0000000 | 9,38 | 9,38 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2090000 | 21,47 | 4,48 | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1640000 | 29,92 | 4,90 | |
| | | | | MO sem LS => | 6,35 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 6,35 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,34 | | Valor com BDI => | | 11,72 |
| | | | | Quant. => | | 500,0000000 | Preço Total => | | 5.860,00 |
| 1.6.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|---|--------------------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 94231 | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | M | 1,0000000 | 7,79 | 7,79 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2070000 | 21,47 | 4,44 | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1120000 | 29,92 | 3,35 | |
| | | | | MO sem LS => | 5,18 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 5,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,94 | | Valor com BDI => | 9,73 | |
| | | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 4.865,00 |

| 1.6.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|
| Composição | 94224 | SINAPI | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | M | 1,0000000 | 22,24 | 22,24 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4330000 | 21,47 | 9,29 | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4330000 | 29,92 | 12,95 | |
| | | | | MO sem LS => | 15,18 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 15,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,56 | | Valor com BDI => | 27,80 | |
| | | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 13.900,00 |

| 1.6.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|---|------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 94229 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | M | 1,0000000 | 29,71 | 29,71 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|----------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6330000 | 21,47 | 13,59 | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5390000 | 29,92 | 16,12 | |
| | | | | MO sem LS => | 20,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 20,15 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,42 | | Valor com BDI => | | 37,13 |
| | | | | | | Quant. => | 500,000000 | Preço Total => | 18.565,00 |

| 1.7 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO | | | | | | | | | 468.543,00 |
|-------------------------------------|--------|--------|--|---|------|-----------|------------------|----------------|------------|
| 1.7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 87905 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 6,50 | 6,50 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1724000 | 30,60 | 5,27 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0575000 | 21,47 | 1,23 | |
| | | | | MO sem LS => | 4,59 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,59 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,62 | | Valor com BDI => | | 8,12 |
| | | | | | | Quant. => | 2.000,000000 | Preço Total => | 16.240,00 |
| 1.7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|--|---|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|--------------|------------------|
| Composição | 104219 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 28,47 | 28,47 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5470000 | 30,60 | 16,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5470000 | 21,47 | 11,74 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 19,46 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 19,46 |
| | | | | | Valor do BDI => | 7,11 | | Valor com BDI => | | 35,58 |
| | | | | | Quant. => | 1.000,0000000 | Preço Total => | | | 35.580,00 |

| 1.7.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|--|---|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|------------------|------|
| Composição | 87543 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 6,65 | 6,65 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2000000 | 30,60 | 6,12 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0250000 | 21,47 | 0,53 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 4,78 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,78 |
| | | | | | Valor do BDI => | 1,66 | | Valor com BDI => | | 8,31 |
| | | | | | Quant. => | 3.000,0000000 | Preço Total => | | 24.930,00 | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

62





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 1.7.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|---|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 87275 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 34,91 | 34,91 | |
| Composição Auxiliar | 88256 | SINAPI | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8882000 | 30,45 | 27,04 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3669000 | 21,47 | 7,87 | |
| | | | | MO sem LS => | 24,52 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 24,52 |
| | | | | Valor do BDI => | 8,72 | | Valor com BDI => | | 43,63 |
| | | | | | Quant. => | 800,0000000 | Preço Total => | 34.904,00 | |
| 1.7.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 87273 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 27,95 | 27,95 | |
| Composição Auxiliar | 88256 | SINAPI | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6970000 | 30,45 | 21,22 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3138000 | 21,47 | 6,73 | |
| | | | | MO sem LS => | 19,58 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 19,58 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,98 | | Valor com BDI => | | 34,93 |
| | | | | | Quant. => | 800,0000000 | Preço Total => | 27.944,00 | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 1.7.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-------|----------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 87247 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 17,88 | 17,88 | |
| Composição Auxiliar | 88256 | SINAPI | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4739000 | 30,45 | 14,43 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1610000 | 21,47 | 3,45 | |
| | | | | MO sem LS => | 12,62 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 12,62 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,47 | | Valor com BDI => | | 22,35 |
| | | | | Quant. => | | 1.000,0000000 | Preço Total => | 22.350,00 | |

| 1.7.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|------|----------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 87248 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 10,10 | 10,10 | |
| Composição Auxiliar | 88256 | SINAPI | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2411000 | 30,45 | 7,34 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1290000 | 21,47 | 2,76 | |
| | | | | MO sem LS => | 7,04 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,04 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,52 | | Valor com BDI => | | 12,62 |
| | | | | Quant. => | | 1.000,0000000 | Preço Total => | 12.620,00 | |

| 1.7.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|-------|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|---|--------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|-----------------|------|
| Composição | 88415 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 2,01 | 2,01 | | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0540000 | 31,80 | 1,71 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0140000 | 21,47 | 0,30 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 1,37 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,37 |
| | | | | | Valor do BDI => | 0,50 | | Valor com BDI => | | 2,51 |
| | | | | | Quant. => | 3.000,0000000 | Preço Total => | | 7.530,00 | |

| 1.7.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|------------------|-------|
| Composição | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 14,05 | 14,05 | | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3610000 | 31,80 | 11,47 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1203000 | 21,47 | 2,58 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 9,58 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 9,58 |
| | | | | | Valor do BDI => | 3,51 | | Valor com BDI => | | 17,56 |
| | | | | | Quant. => | 3.000,0000000 | Preço Total => | | 52.680,00 | |

| 1.7.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88496 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 7,65 | 7,65 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0741900 | 31,80 | 2,35 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

65





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--------------------------------------|--------------------------|------|-----------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2473000 | 21,47 | 5,30 | |
| | | | | MO sem LS => | 4,93 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,93 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,91 | | Valor com BDI => | | 9,56 |
| | | | | Quant. => | | | 500,0000000 | Preço Total => | 4.780,00 |

| 1.7.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|------|-----------|----------------------|--------------------------|------------------|
| Composição | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 6,34 | 6,34 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1631000 | 31,80 | 5,18 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0544000 | 21,47 | 1,16 | |
| | | | | MO sem LS => | 4,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,58 | | Valor com BDI => | | 7,92 |
| | | | | Quant. => | | | 3.000,0000000 | Preço Total => | 23.760,00 |

| 1.7.12 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|------|-----------|------------|--------|------|
| Composição | 88431 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 11,26 | 11,26 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3030000 | 31,80 | 9,63 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | 21,47 | 1,63 | |
| | | | | MO sem LS => | 7,71 | LS => | 0,00 | MO com | 7,71 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

66





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 2,81
 Valor com BDI => 14,07
 Quant. => 1.500,000000
 Preço Total => 21.105,00

| 1.7.13 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 104639 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 8,83 | 8,83 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2270000 | 31,80 | 7,21 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0757000 | 21,47 | 1,62 |

MO sem LS => 6,02
 Valor do BDI => 2,20
 Valor com BDI => 11,03
 Quant. => 3.000,000000
 Preço Total => 33.090,00

| 1.7.14 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 102209 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 6,05 | 6,05 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1903000 | 31,80 | 6,05 |

MO sem LS => 4,20
 Valor do BDI => 1,51
 Valor com BDI => 7,56
 Quant. => 3.000,000000
 Preço Total => 22.680,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 1.7.15 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-------|----------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Composição | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 11,20 | 11,20 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2750000 | 31,80 | 8,74 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1150000 | 21,47 | 2,46 | |
| | | | | MO sem LS => | 7,61 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,61 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,80 | | Valor com BDI => | 14,00 | |
| | | | | Quant. => | | 3.000,0000000 | Preço Total => | 42.000,00 | |
| 1.7.16 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 43,11 | 43,11 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,3559000 | 31,80 | 43,11 | |
| | | | | MO sem LS => | 29,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 29,99 |
| | | | | Valor do BDI => | 10,77 | | Valor com BDI => | 53,88 | |
| | | | | Quant. => | | 1.000,0000000 | Preço Total => | 53.880,00 | |
| 1.7.17 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 102193 | SINAPI | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 1,72 | 1,72 | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

68





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|------------------------------------|--------------------------|------|-----------|---------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0541000 | 31,80 | 1,72 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,19 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,19 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,43 | | Valor com BDI => | | 2,15 |
| | | | | Quant. => | | | 3.000,000000 | Preço Total => | 6.450,00 |

| 1.7.18 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|------|-----------|---------------------|--------------------------|------------------|
| Composição | 100717 | SINAPI | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 9,49 | 9,49 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2986000 | 31,80 | 9,49 | |
| | | | | MO sem LS => | 6,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 6,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,37 | | Valor com BDI => | | 11,86 |
| | | | | Quant. => | | | 1.000,000000 | Preço Total => | 11.860,00 |

| 1.7.19 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição | 102488 | SINAPI | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 3,78 | 3,78 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0960000 | 30,60 | 2,93 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0400000 | 21,47 | 0,85 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,66 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,66 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,94 | | Valor com BDI => | | 4,72 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Quant. => 3.000,000000 Preço Total => 14.160,00

| 1.8 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | 289.035,00 |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|--------------|------------------------|-----------|------------|
| 1.8.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 101169 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 20,86 | 20,86 | | |
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4021000 | 30,42 | 12,23 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4021000 | 21,47 | 8,63 | | |
| | | | | MO sem LS => | 14,23 | LS => | 0,00 | MO com LS => 14,23 | | |
| | | | | Valor do BDI => | 5,21 | | | Valor com BDI => 26,07 | | |
| | | | | | | Quant. => | 1.000,000000 | Preço Total => | 26.070,00 | |

| 1.8.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|--------|-----------|------------|---------------|--|
| Composição | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | PISO - PISOS | m³ | 1,0000000 | 157,71 | 157,71 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6268000 | 30,20 | 49,12 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4149000 | 30,60 | 43,29 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0417000 | 21,47 | 65,30 | |
| | | | | MO sem LS => | 107,85 | LS => | 0,00 | MO com 107,85 | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

70





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 39,42 Valor com BDI => 197,13
 Quant. => 500,000000 Preço Total => 98.565,00

| 1.8.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 92396 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 19,32 | 19,32 |
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALÇETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3725000 | 30,42 | 11,33 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3725000 | 21,47 | 7,99 |

MO sem LS => 13,17 LS => 0,00 MO com LS => 13,17
 Valor do BDI => 4,83 Valor com BDI => 24,15
 Quant. => 800,0000000 Preço Total => 19.320,00

| 1.8.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 101852 | SINAPI | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 38,69 | 38,69 |
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALÇETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7458000 | 30,42 | 22,68 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7458000 | 21,47 | 16,01 |

MO sem LS => 26,39 LS => 0,00 MO com LS => 26,39





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Valor do BDI => 9,67 Valor com BDI => 48,36
 Quant. => 3.000,000000 Preço Total => 145.080,00

| 1.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | 46.423,00 |
|-----------------------------|--------|--------|--|------------------------------|-----------|-------------|------------------|--------------|-----------|
| 1.9.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 97664 | SINAPI | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,0000000 | 1,57 | 1,57 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0219000 | 29,85 | 0,65 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0431000 | 21,47 | 0,92 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,05 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,05 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,39 | | Valor com BDI => | 1,96 | |
| | | | | | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total => | 980,00 | |

| 1.9.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição | 97641 | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 1,0000000 | 5,16 | 5,16 | |
| Composição Auxiliar | 88269 | SINAPI | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0713000 | 30,38 | 2,16 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1401000 | 21,47 | 3,00 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,43 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,43 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,29 | | Valor com BDI => | 6,45 | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

72





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | Quan t. => | 500,000000 | Preço Total => | 3.225,00 |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------|-----------------|-----------|------------------|-------|---------------|-------------|----------------------|----------|
| 1.9.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |
| Composição | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 1,0000000 | 26,50 | 26,50 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3643000 | 30,60 | 11,14 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7156000 | 21,47 | 15,36 | | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 17,63 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | | 17,63 |
| | | | | | Valor do BDI => | 6,62 | Valor com BDI => | | | | 33,12 | |
| | | | | | | | | | Quan t. => | 200,0000000 | Preço Total => | 6.624,00 |
| 1.9.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |
| Composição | 97663 | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | UN | 1,0000000 | 12,63 | 12,63 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1755000 | 29,85 | 5,23 | | | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3448000 | 21,47 | 7,40 | | | | |
| | | | | | MO sem LS => | 8,47 | LS => | 0,00 | MO com LS => | | | 8,47 |
| | | | | | Valor do BDI => | 3,15 | Valor com BDI => | | | | 15,78 | |
| | | | | | | | | | Quan t. => | 200,0000000 | Preço Total => | 3.156,00 |
| 1.9.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

73





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------------|---------------------|-----------|--------------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| Composição | 102190 | SINAPI | REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 1,0000000 | 17,60 | 17,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3900000 | 21,47 | 8,37 | | |
| Composição Auxiliar | 88325 | SINAPI | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4010000 | 23,02 | 9,23 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 11,08 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,08 |
| | | | | | Valor do BDI => | 4,40 | | Valor com BDI => | | 22,00 |
| | | | | | Quant. => | | 200,0000000 | Preço Total => | | 4.400,00 |

| 1.9.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------|---------------------|-----------|--------------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| Composição | 97655 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 1,0000000 | 17,20 | 17,20 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4690000 | 21,47 | 10,06 | | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2388000 | 29,92 | 7,14 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 11,43 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,43 |
| | | | | | Valor do BDI => | 4,30 | | Valor com BDI => | | 21,50 |
| | | | | | Quant. => | | 400,0000000 | Preço Total => | | 8.600,00 |

| 1.9.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|--|------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 97647 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

74





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--|--------------------------|------|---------------------|--------------------|--------------------------|---------------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0971000 | 21,47 | 2,08 | |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0494000 | 29,92 | 1,47 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,36 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,36 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,88 | | Valor com BDI => | | 4,43 |
| | | | | | | Quant. => | 100,0000000 | Preço Total => | 443,00 |

| 1.9.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-------|---------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 98527 | SINAPI | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018 | URBA - URBANIZAÇÃO | UN | 1,0000000 | 64,55 | 64,55 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4593000 | 21,47 | 31,33 | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4593000 | 22,77 | 33,22 | |
| | | | | MO sem LS => | 40,49 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 40,49 |
| | | | | Valor do BDI => | 16,13 | | Valor com BDI => | | 80,68 |
| | | | | | | Quant. => | 100,0000000 | Preço Total => | 8.068,00 |

| 1.9.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 98526 | SINAPI | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | URBA - URBANIZAÇÃO | UN | 1,0000000 | 29,98 | 29,98 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6780000 | 21,47 | 14,55 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

75





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6780000 | 22,77 | 15,43 | |
| | | | | MO sem LS => | 18,81 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 18,81 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,49 | | Valor com BDI => | | 37,47 |
| | | | | Quant. => | | | 100,0000000 | Preço Total => | 3.747,00 |

| 1.9.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|------|-----------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 98524 | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 3,17 | 3,17 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0718000 | 21,47 | 1,54 | |
| Composição Auxiliar | 88441 | SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0718000 | 22,77 | 1,63 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,98 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,98 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,79 | | Valor com BDI => | | 3,96 |
| | | | | Quant. => | | | 500,0000000 | Preço Total => | 1.980,00 |

| 1.9.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição | 99803 | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.AF_04/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 2,08 | 2,08 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0970000 | 21,47 | 2,08 | |
| | | | | MO sem LS => | 1,29 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,29 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,52 | | Valor com BDI => | | 2,60 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | Quan t. => | 2.000,0000000 | Preço Total => | 5.200,00 |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 2 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES 2 | | | | | | 3.684.674,50 | |
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 88252 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,34 | 21,34 | | |
| Composição Auxiliar | 95321 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,15 | 0,15 | | |
| Insumo | 000061 21 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,03 | 13,03 | | |
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | | |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | | |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | | |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | | |
| Insumo | 000434 67 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,59 | 0,59 | | |
| Insumo | 000434 91 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,25 | 1,25 | | |
| | | | | MO sem LS => | 13,18 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,18 | |
| | | | | Valor do BDI => | 5,33 | | Valor com BDI => | 26,67 | | |
| | | | | | | Quan t. => | 14.000,0000000 | Preço Total => | 373.380,00 | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------------|--------|--|--------------------------|-------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|
| Composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 30,96 | 30,96 | |
| Composição Auxiliar | 95332 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,85 | 0,85 | |
| Insumo | 000024 36 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | |
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | |
| Insumo | 000434 60 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 | |
| Insumo | 000434 84 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | |
| | | | | MO sem LS => | 22,64 | LS => | 0,00 | 22,64 | |
| | | | | Valor do BDI => | 7,74 | Valor com BDI => | | 38,70 | |
| | | | | | | Quant. => | 21.000,0000000 | Preço Total => | 812.700,00 |

| 2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 29,85 | 29,85 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------|--------------|-------------------|
| Composição Auxiliar | 95335 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,41 | 0,41 | | |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 | | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | | |
| Insumo | 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 | | |
| Insumo | 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,01 | 1,01 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 22,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 22,20 |
| | | | | | Valor do BDI => | 7,46 | Valor com BDI => | | | 37,31 |
| | | | | | Quant. => | 21.000,0000000 | Preço Total => | | | 783.510,00 |

| 2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88315 | SINAPI | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 30,38 | 30,38 |
| Composição Auxiliar | 95377 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00006110 | SINAPI | SERRALHEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

79





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | |
|--------|--------------|--------|---|-------------|---|-----------|------|------|
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 000434 65 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 000434 89 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 |

MO sem LS => 22,05 LS => 0,00 MO com LS => 22,05

Valor do BDI => 7,59 Valor com BDI => 37,97

Quant. => 2.100,0000000 Preço Total => 79.737,00

| 2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 90781 | SINAPI | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 36,15 | 36,15 |
| Composição Auxiliar | 95406 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Insumo | 000075 92 | SINAPI | TOPOGRAFO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 33,90 | 33,90 |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

80





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|--------|--------------|--------|--|-------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|-------|
| Insumo | 000434 69 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 | | |
| Insumo | 000434 93 | SINAPI | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,67 | 0,67 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 34,19 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 34,19 |
| | | | | | Valor do BDI => | 9,03 | | Valor com BDI => | | 45,18 |
| | | | | | | Quant. => | 10.000,0000000 | Preço Total => | 451.800,00 | |

| 2.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88326 | SINAPI | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 27,10 | 27,10 |
| Composição Auxiliar | 95388 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,10 | 0,10 |
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 000417 76 | SINAPI | VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 18,84 | 18,84 |
| Insumo | 000434 67 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,59 | 0,59 |
| Insumo | 000434 91 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,25 | 1,25 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|-----------------|-------|-----------|------------------|----------------|------------|
| MO sem LS => | 18,94 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 18,94 |
| Valor do BDI => | 6,77 | | Valor com BDI => | | 33,87 |
| | | Quant. => | 4.200,000000 | Preço Total => | 142.254,00 |

| 2.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 100289 | SINAPI | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,25 | 21,25 |
| Composição Auxiliar | 100288 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,06 | 0,06 |
| Insumo | 00034345 | SINAPI | VIGIA DIURNO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,03 | 13,03 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,59 | 0,59 |
| Insumo | 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,25 | 1,25 |

| | | | | | |
|-----------------|-------|-------|------------------|--------------|-------|
| MO sem LS => | 13,09 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,09 |
| Valor do BDI => | 5,31 | | Valor com BDI => | | 26,56 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

82





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Quant. => 3.200,000000 Preço Total => 84.992,00

| 2.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|----------------|-----------|
| Composição | 88281 | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 30,72 | 30,72 | |
| Composição Auxiliar | 95346 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,12 | 0,12 | |
| Insumo | 00020020 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 23,45 | 23,45 | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,82 | 0,82 | |
| | | | | MO sem LS => | 23,57 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 23,57 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,68 | | Valor com BDI => | | 38,40 |
| | | | | | | Quant. => | 1.400,000000 | Preço Total => | 53.760,00 |
| 2.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

83





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|---|-----------|------------------|---------------|----------------|------------|
| Composição | 88284 | SINAPI | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 32,08 | 32,08 | | |
| Composição Auxiliar | 95349 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,13 | 0,13 | | |
| Insumo | 00004095 | SINAPI | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 24,80 | 24,80 | | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | | |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | | |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,82 | 0,82 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 24,93 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 24,93 |
| | | | | Valor do BDI => | | 8,02 | Valor com BDI => | | | 40,10 |
| | | | | | | | Quant. => | 4.200,0000000 | Preço Total => | 168.420,00 |

| 2.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 35,23 | 35,23 |
| Composição Auxiliar | 95360 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

84





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| COMPLEMENTARES) - HORISTA | | | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------|--------|---|-----------------|---|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|-------|
| Insumo | 000042 30 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 27,75 | 27,75 | | |
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | | |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | | |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | | |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | | |
| Insumo | 000434 64 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | | |
| Insumo | 000434 88 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,82 | 0,82 | | |
| | | | | MO sem LS => | | 28,08 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 28,08 |
| | | | | Valor do BDI => | | 8,80 | | Valor com BDI => | | 44,03 |
| | | | | | | Quant. => | 5.600,0000000 | Preço Total => | 246.568,00 | |

| 2.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 90769 | SINAPI | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 116,22 | 116,22 |
| Composição Auxiliar | 95395 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,98 | 0,98 |
| Insumo | 000339 52 | SINAPI | ARQUITETO PLENO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 113,31 | 113,31 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

85





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | | |
|--------|--------------|--------|---|-------------|-----------------|-----------|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | | |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | | |
| Insumo | 000434 62 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | | |
| Insumo | 000434 86 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,71 | 0,71 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 114,29 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 114,29 |
| | | | | | Valor do BDI => | 29,05 | | Valor com BDI => | | 145,27 |
| | | | | | | | Quant. => | 3.000,0000000 | Preço Total => | 435.810,00 |

| 2.12 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88325 | SINAPI | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 23,02 | 23,02 |
| Composição Auxiliar | 95387 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 000104 89 | SINAPI | VIDRACEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 14,47 | 14,47 |
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

86





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | | | | |
|--------|--------------|--------|---|-----------------|-------|---------------------|--------------------|--------------------------|------------------|
| Insumo | 000434 65 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 | |
| Insumo | 000434 89 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 | |
| | | | | MO sem LS => | 14,69 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14,69 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,75 | | Valor com BDI => | | 28,77 |
| | | | | | | Quant. => | 350,0000000 | Preço Total => | 10.069,50 |

| 2.13 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88274 | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 30,45 | 30,45 |
| Composição Auxiliar | 95341 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,33 | 0,33 |
| Insumo | 000047 55 | SINAPI | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 21,79 | 21,79 |
| Insumo | 000373 70 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 |
| Insumo | 000373 71 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 |
| Insumo | 000373 72 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 000373 73 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 000434 65 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 000434 89 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

87





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | |
|-----------------|-------|-----------|------------------|----------------|----------|
| MO sem LS => | 22,12 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 22,12 |
| Valor do BDI => | 7,61 | | Valor com BDI => | | 38,06 |
| | | Quant. => | 200,000000 | Preço Total => | 7.612,00 |

| 2.14 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------------|------------|-------|------------------|--------------|-------|
| Composição | 88317 | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 38,93 | 38,93 | | | |
| Composição Auxiliar | 95379 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 | | | |
| Insumo | 00006160 | SINAPI | SOLDADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 29,41 | 29,41 | | | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 4,28 | 4,28 | | | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Serviços | H | 1,0000000 | 0,83 | 0,83 | | | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Outros | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | | | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 | | | |
| Insumo | 00043468 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 | | | |
| Insumo | 00043492 | SINAPI | EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,68 | 1,68 | | | |
| | | | | | | MO sem LS => | 29,76 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 29,76 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 9,73 | | Valor com BDI => | | 48,66 |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | |
|---------------|-------------|----------------|-----------|
| Quantidade => | 700,0000000 | Preço Total => | 34.062,00 |
|---------------|-------------|----------------|-----------|

| | |
|----------------------|---------------------|
| Total sem BDI | 4.282.689,00 |
| Total do BDI | 1.070.109,50 |
| Total Geral | 5.352.798,50 |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

89





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Cocos-BA possui diversos logradouros e edificações com as mais diversas finalidades, desde a administrativa até educacional, além de uma grande área verde, todos apoiadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para garantir o perfeito funcionamento de todas as atividades do Município são necessários Serviços Comuns de Engenharia que vão desde o recuperação de ruas, reparos de redes de abastecimento de água da zona rural, recuperação de telhados, reposição de vidros, e serviços de reparo em geral, de maneira a garantir o bom estado de conservação das edificações e logradouros e dos ambientes de trabalho, além de garantir os critérios mínimos de condições higiênicas e salubridade a todos os frequentadores dos prédios públicos e logradouros municipais.

2.2. Considerando-se a necessidade de execuções periódicas dos serviços mencionados acima, e por se tratar de Serviços Comuns de Engenharia, o que implica na impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, amparado pelo Inciso I, Art. 3º do Dec. 7.892/13, optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços o qual adequasse perfeitamente a necessidade presente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme a necessidade e solicitação do Município de Cocos, considerando que o lugar de execução dos serviços pode ser em qualquer localidade dentro da extensão territorial deste Município.

4.3. Todas os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, podendo, portando, em caráter emergencial, serem realizados em finais de semana e feriados. Caso haja necessidade excepcional será comunicado antecipadamente a execução dos serviços nos dias não úteis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O órgão gerenciador não irá realizar qualquer contratação proveniente da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas a serem contratadas serão provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou por algum órgão solicitante.

4.5. A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverá ser solicitada mediante a apresentação da Ordem de Serviço - OS correspondente.

4.5.1. Cada Ordem de Serviço - OS conterá, sucintamente:

- Ordem de Serviço n.º XXX-2023;
- Ata de Registro de Preços n.º XXX-2023 - Pregão Presencial n.º 025-2023;
- Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço; Telefone e e-mail;
- Número do Item;
- Descrição dos serviços;
- Quantidade solicitada; e
- Valor registrado e valor total.

4.6. A nota de empenho e a Ordem de Serviço - OS poderá ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Ordem de Serviço - OS por mês.

4.7. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço - OS emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado do Município foi elaborado em conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.

5.2. O Município realiza o valor estimado substancializado, além de outras premissas, no fato de tratar-se de serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de acordo com a ordem de serviço emitida. Não havendo nenhuma garantia pertinente a quantitativos mínimos mensais, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar o pagamento de acordo com os serviços executados em conformidade com a planilha orçamentária constante nos autos.

5.3. Para o cálculo do custo da hora de cada profissional foi utilizada a tabela de preço do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, Ref. /Sinapi/BA 04/2023 - Não Desonerado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação de cada serviço demandado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado em desacordo com o edital;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado e devidamente identificado, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

7.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, Decreto Federal n.º 10.024/2019 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ao

Município de Cocos

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025-2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ n.º:
- Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

4. Condições de Pagamento:

- O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

97





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**5. Proposta de Preços****Planilha Orçamentária**

| Item | Código | Fonte | Especificação Do Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unit. C/ BDI | Valor Total C/ BDI |
|--------------------------|--------|-------|--------------------------|---------|--------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total da Planilha | | | | | | | |

O valor global é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX XXXXXXXX, XX, XXXXX, XXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em ____/____/____;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código | Fonte | Especificação Do Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unit. C/ BDI | Valor Total C/ BDI |
|--------------------------|--------|-------|--------------------------|---------|--------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total da Planilha | | | | | | | |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que a mesma já prevê a vigência de 12 (doze) meses que é o prazo máximo admitido.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. Não será permitida a subcontratação total e/ou parcial dos serviços, objeto de contratação.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar total qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos e serviços solicitados e realizados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:XXXXXXXXXX
DENTETORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023
CONTRATO Nº XXXX/XXXX**

**CONTRATO DE
SERVIÇO DE XXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS, E A
EMPRESA XXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 197-2023, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 025-2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 025-2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme discriminado abaixo:

| Item | Código | Fonte | Especificação Do Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--------|-------|--------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | | |
| Total | | | | | | | |

2.1.1. O prazo de execução do serviço será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do edital;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar total qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com O **MUNICÍPIO DE COCOS** e descredenciamento no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **MUNICÍPIO DE COCOS**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **MUNICÍPIO DE COCOS** e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045/2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-BA, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5º TERMO ADITIVO Nº 144-2023, AO CONTRATO Nº 127-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA 08432797555-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA 08432797555-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.700.319/0001-16, estabelecida na Fazenda Camaçari, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícius de Souza Silva, portador do RG nº 2189273803 SSP-BA e CPF nº 084.327.975-55, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 127-2019, datado de 17 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 060-2019, Pregão Presencial nº 019-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e acréscimo ao valor inicialmente contratado e alterações contratuais celebradas, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 127-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação dos serviços locação de veículos,

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com motorista, para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Cocos-BA, referente à linha 10, passará a vigor a partir do dia 18 de maio de 2023 com término previsto para o dia 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado mais as alterações contratuais celebradas, perfazendo o valor global de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e recursos financeiros. Já em relação ao acréscimo se deu tendo em vista que o valor atual não seria suficiente para o pagamento referente à rota atual visto que houve um acréscimo da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II e art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA SILVA 08432797555-MEI
CNPJ: 32.700.319/0001-16
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6BF1-0D38-BDC3-F632-2CA7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BF1-0D38-BDC3-F632-2CA7



Hash do Documento

ce804346f2e2b8c3f5322f5be09ac491c3bf780e87ca13487264db550823757f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/06/2023 16:04 UTC-03:00